



CONTRATO N.º 33/2026

41_2026_AD – “AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EM REGIME SAAS”

--- Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis nesta Vila de Caminha, no edifício Administrativo do Município de Caminha, compareceram como outorgantes: -----

--- Primeiro: Liliana Sofia Bouça da Silva, natural de Esposende, distrito de Braga, com residência profissional no Largo Calouste Gulbenkian, 4910-133 -Caminha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Caminha, com o número de identificação fiscal 500843139, que outorga em sua representação. -----

--- Segundo: César Manuel Silva Henriques, [REDACTED] residência profissional na sede da WireMaze, na qualidade de representante legal firma da Wire Maze – Sistemas de Informação, S.A, com número de identificação fiscal 505 331 187, com sede na Rua Altino Coelho, nº 510, 4470-180 Maia e, com poderes para este ato de acordo com procuração.

--- Assim presentes, pelo primeiro outorgante, e tendo em conta: -----

--- O despacho de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato, datado de 30 de março de 2026 da Sra. Presidente da Câmara, no âmbito das suas competências próprias.-----

--- É celebrado o presente contrato sujeito às seguintes cláusulas: -----

--- Primeira: O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EM REGIME SAAS**, de acordo com os termos e condições estabelecidos na proposta do segundo outorgante e no caderno de encargos. Fazem parte integrante do contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.-----

--- Segunda: O valor contratual é de € 30.000,00 (trinta mil euros), acrescidos de IVA.-----

--- Terceira: O encargo para o presente ano económico é de € 30.000,00 (trinta mil euros), acrescidos de IVA e, será suportado pela classificação orgânicas/económicas 02/07.01.08, referente ao PPI 2026-I-14, 02/020217 e 02/020219.-----

--- Quarta: O Município, no que respeita à definição de penalizações associadas ao incumprimento dos níveis de serviço (SLA), estabelece critérios objetivos, proporcionais e alinhados com as boas práticas, sendo elas;-----

- Modelo de penalizações indexado ao grau de incumprimento do nível de disponibilidade acordado (uptime), nomeadamente:-----
 - Disponibilidade ≥ 99,9% – sem penalização;-----



- Disponibilidade entre 99,5% e 99,9% – aplicação de penalização até 2,5% do valor mensal do serviço;-----
- Disponibilidade entre 99,0% e 99,5% – aplicação de penalização até 5% do valor mensal do serviço;-----
 - Disponibilidade < 99,0% – aplicação de penalização até 10% do valor mensal do serviço, sem prejuízo da eventual resolução contratual em caso de incumprimento reiterado-----
- O apuramento da disponibilidade será efetuado com base em métricas mensais objetivas e verificáveis, designadamente;-----
 - Percentagem de uptime mensal (%), calculada pela fórmula:-----
(Tempo total do mês – tempo de indisponibilidade não planeada) / Tempo total do mês × 100;-----
 - Tempo total de indisponibilidade não planeada (minutos/mês), excluindo:-----
 - janelas de manutenção programada previamente comunicadas;-----
 - situações de força maior, quando aplicável;-----
 - Número de incidentes críticos (P1), entendidos como eventos que impliquem indisponibilidade total ou falha de funcionalidades essenciais;-----
 - Tempo médio de resolução (MTTR), correspondente ao tempo médio entre a deteção/comunicação da falha e a reposição do serviço;-----
 - Tempo de resposta a incidentes críticos, medido desde a comunicação até ao início da intervenção.-----
- O adjudicatário deverá assegurar que todos os pedidos de suporte submetidos pelo Município, designadamente os que reportem situações de indisponibilidade, sejam tratados e respondidos através da mesma via de comunicação, garantindo a respetiva rastreabilidade.-----
- Na resposta de resolução, o adjudicatário deverá indicar expressamente a data e hora de resolução, bem como proceder à classificação do incidente, identificando a respetiva tipologia e enquadramento para efeitos de aplicação dos níveis de serviço (SLA), incluindo eventuais situações de incumprimento passíveis de penalização.-----
- O Município reserva-se o direito de contestar a classificação atribuída, devendo o adjudicatário proceder à sua reapreciação sempre que sejam apresentados fundamentos objetivos e verificáveis, prevalecendo, em caso de divergência, o entendimento que se mostre devidamente fundamentado com base em evidências.-----



- As penalizações deverão materializar-se sob a forma de crédito ou desconto na faturação subsequente.-----

---Quinta: O compromisso para o ano de 2026 encontra-se registado sob o n.º 319/2026, na contração da dívida n.º2820/2026. -----

--- Sexta: O serviço objeto do presente contrato tem início após notificação de adjudicação e será executado no prazo de 6 meses.-----

--- Sétima: De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos e no artigo 13.º do convite do procedimento, não é exigível a prestação de caução por parte do adjudicatário.-----

--- oitava: O primeiro outorgante designa a técnica, Tomásia Cunha para gestora do presente contrato, cuja função é acompanhar a execução do mesmo, ao abrigo do artigo 290.º-A do CCP.-----

--- Este contrato foi lido pelos intervenientes e julgado conforme, pelo que, por eles vai ser assinado. -----

O Primeiro outorgante:.....Liliana silva

O Segundo outorgante:..... César Henriques